



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

**Certificado de Homologação**  
(Intransferível)

Nº **1248-15-1699**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **23/07/2015**

Solicitante:

**MOTOROLA SOLUTIONS LTDA**  
**AVENIDA MAGALHÃES DE CASTRO 4800 CIDADE JARDIM**  
**5676120 SAO PAULO SP**

Fabricante:

**MOTOROLA SOLUTIONS, INC.**  
**E. ALONGQUIN ROAD 1301**  
**SCHAUMBURG, IL 60196-1065**

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 12199/15, emitido pelo **OCD - Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

**Transceptor Troncalizado - Portátil - Categoria I**

Modelo(s):

**LAH88QCP9JA2AN**

Serviço/Aplicação:

**Serviço Limitado Móvel Privativo - SLMP**  
**Serviço Limitado Especializado**  
**Serviço Limitado Privado**

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	SAR (W/kg) Cabeça	SAR (W/kg) Corpo
458,0 a 460,0	2,0	11K0F3E	1,55	1,08
458,0 a 460,0	3,0	7K60F1E, 7K60F1D, 7K60F1W	0,74	1,45
451,80625 a 454,0	3,0	7K60F1E, 7K60F1D, 7K60F1W	0,74	1,45
450,0 a 451,0	3,0	7K60F1E, 7K60F1D, 7K60F1W	0,74	1,45
460,0 a 461,0	3,0	7K60F1E, 7K60F1D, 7K60F1W	0,74	1,45

Medidas de SAR

Faixa de Frequências Tx (MHz)	SAR (W/kg) Cabeça	SAR (W/kg) Corpo
458,0 a 460,0	1,55	1,08
458,0 a 460,0	0,74	1,45
451,80625 a 454,0	0,74	1,45
450,0 a 451,0	0,74	1,45
460,0 a 461,0	0,74	1,45

Observações:

**Na sua utilização, o(s) produto(s) deve(m) estar ajustado(s) na(s) potência(s) e frequência(s) autorizada(s) pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.**

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

**As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. ([www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)).**

Marcos de Souza Oliveira  
Gerente de Certificação e Numeração